

**TR – TERMO DE REFERENCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA  
COM ENFASE EM MEDICINA ESPORTIVA,  
CONFORME CONVENIO COM O BOA ESPORTE CLUBE.**

**1. OBJETO**

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica, visando a prestação de serviços especializados na Especialidade de Ortopedia, com experiência em medicina esportiva;
- 1.2 Atender ao convenio nº012/2018, Clausula Terceira, item II, letra C – [1 (um) médico ortopedista] firmado entre o município de Varginha e o **BOA ESPORTE CLUBE**, inscrita no CNPJ/MF nº18.152.967/0001-54.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Convenio nº012/2018 firmado entre o município de Varginha e o **BOA ESPORTE CLUBE** atende a uma expectativa de projeção do município no cenário esportivo Estadual e Nacional.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

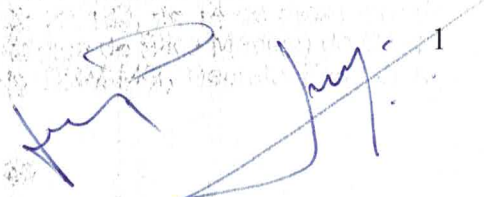
Contratação em conformidade do disposto na Lei federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, pelo Decreto Municipal Nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto Nº 4.081/2006 e pela Lei complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resoluções nº 1.834/2008, 1.931/2009 e 1.391/2009 (Código de Ética Médica) do CFM – Conselho Federal de Medicina, Resolução nº. 280/2006 do CRM-MG, Decreto Federal nº. 7.186/10 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**4.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Em relação ao item 1.2 do Objeto:

- a. Prestar atendimento aos atletas e demais membros da equipe vinculados ao **BOA ESPORTE CLUBE**, conforme convenio firmado;
- b. Todos os atletas e demais membros da equipe, para serem atendidos deverão obrigatoriamente apresentar o cartão **SUS**;
- c. O profissional na especialidade ortopedia deverá apresentar Título de Especialista em Medicina Esportiva pela Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte e comprovar efetiva (currículo) experiência em medicina esportiva;
- d. O profissional deverá estar **DISPONÍVEL** para atender a demanda do **BOA ESPORTE CLUBE**, conforme suas necessidades;
- e. Apresentar mensalmente para efeito de pagamento:
- I. Relação de atletas e membros da equipe atendidos no mês;
  - II. Certidão de regularidade do FGTS;



III. Certidão de Débitos Previdenciários.

**4.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a. Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do **CONTRATO E DO CONVENIO**;
- b. Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- c. Para efetuar o pagamento, a **CONTRATADA** deverá anexar:
  - I. Nota Fiscal de Prestação de Serviço;
  - II. Relação de atletas e membros da equipe atendidos no mês;
  - III. Certidão de regularidade do FGTS;
  - IV. Certidão de Débitos Previdenciários.

**5. DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1 A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Varginha/MG, como também pela direção **BOA ESPORTE CLUBE**;
- 5.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores da Secretaria de Saúde do Município de Varginha/MG não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço;
- 5.3 A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta de pessoal, falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

**6. LOCAL DA EXECUÇÃO**

- 6.1 O atendimento ao Convênio firmado com o **BOA ESPORTE CLUBE**, será em local definido pelo CONVENIADO junto a **CONTRATADA**;
- 6.2 No período de férias e/ou sem atividade do **BOA ESPORTE CLUBE**, o profissional ficará à disposição da **SEMUS**, no quantitativo correspondente a 20 horas semanal.

**7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar um profissional com Título de Especialista em Medicina Esportiva pela Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte e comprovar efetiva (currículo) experiência em medicina esportiva.

**8. PRAZO DO CONTRATO**

Por se tratar de serviço de forma continuada, o prazo para execução dos serviços e vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, até o limite de 60 meses.

**9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

- 9.1 O quantitativo em valor estimado mensal e anual da prestação de serviço na especialidade de Ortopedia, com ênfase em medicina esportiva para atender ao



,2



## **PREFEITURA de Varginha**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Convenio nº012/2018 firmado entre o município de Varginha e o **BOA ESPORTE CLUBE** é de no máximo R\$6.500,00 (seis mil quinhentos reais) mensal e de R\$78.000,00 (setenta e oito mil) anual;

**9.2** Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base no Contrato oriundos deste processo são provenientes do Orçamento Geral do Município de Varginha/MG / **SEMUS** para o exercício financeiro de 2018, e assim alocadas as referidas despesas:

- 9.2.1** Item 1.1 do Objeto:
- 9.2.2** Bloco: 1500 – MAC
- 9.2.3** Categoria Econômica: 3.3.90.39
- 9.2.4** Código de Aplicação: 102.0000
- 9.2.5** Fonte: 102  
Despesa: 267

Varginha / MG, 09 de maio de 2016.

  
Mário de Carvalho Terra  
Secretário municipal de Saúde

  
Joracy Gonçalves  
Chefe do Departamento de Administração e Finanças